



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Lei N° 2691/2013

01 de Outubro de 2013

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2013, destinado a Construção de um Barracão Industrial, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários Livres.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0013 - SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

13.001 - DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

1113 - Construção de Barracão Industrial
000 Recursos Ordinários Livres

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentarias verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários Livres.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0008 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

08-001 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

2089 - Transporte de Aluno de Cursos superior

000 Recursos Ordinários Livres

3.0.00.00.00 - DESPESAS DE CORRENTES



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO
No Livro Nº 6801 Em 03/10/2013

da Pagina Nº 510 XXII

PUBLICADO

JORNAL
Em 03/10/2013

ASSINATURA